

2.9.2016, relativa à confecção e aplicação de adesivos, contratados por Natair Antônio do Nascimento junto ao prestador Cláudio de Araújo Coelho, no valor de R\$ 480,00 (fl. 32).

Nesse contexto, como bem ressaltou o douto Procurador Regional Eleitoral, "ficou provado que a quantia de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) que transitou na conta partidária no exercício de 2016, conforme apontado pelo analista judiciário do TRE-GO, trata-se de gastos de campanha eleitoral do presidente do Partido, NATAIR ANTÔNIO DO NASCIMENTO, referentes à confecção de adesivos" (fl. 47) (sic).

Ou seja, a documentação apresentada pelo partido recorrente de fato comprova que o presidente do partido usou, indevidamente, a conta da agremiação partidária (DEM), quando deveria usar a conta de campanha.

Trata-se, todavia, de erro formal, devidamente esclarecido pelo partido e irrelevante na análise da prestação de contas, que, portanto, não compromete a sua regularidade.

Ademais, como bem ponderou o douto Procurador Regional Eleitoral, o valor da referida impropriedade (R\$ 480,00) representa um percentual insuficiente para afastar o julgamento de aprovação com ressalvas, uma vez que "corresponde a R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais no decorrer do exercício financeiro de 2016", situação que realmente enseja a aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Ante o exposto, conheço do recurso e o provejo, em parte, para aprovar com ressalvas as contas do DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATAS - DEM de Hidrolina/GO, bem como afastar a sanção de recolhimento da quantia de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) ao Tesouro Nacional.

Publique-se.

Comunique-se o teor da presente decisão ao Juízo Eleitoral de origem.

Goiânia, 17 de maio de 2018.

Jesus Crisóstomo de Almeida

JUIZ RELATOR

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA - 84 - 2018 - DG

PORTARIA Nº 84/2018 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE nº 275, de 18 de dezembro de 2017 – Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD nº 2443/2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Grupo de Trabalho que deverá planejar e executar as ações preliminares da Votação Paralela, instituído pela Portaria nº 44/2018 DG, alterada pelas Portarias nºs 61/2018 - DG e 74/2018 -DG, de modo a substituir o servidor Augusto César de Castro Ovelar pelo servidor Márcio Antônio Duarte Oliveira, nos termos do Anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de maio de 2018.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

Despachos

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0151/2018